



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

EDITAL INTERNO CORAC 03/2023 PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2023/1

O Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Bagé torna público que, de **20 a 31 de março de 2023**, estará aberto o período de inscrições para ingresso nas modalidades: **reingresso, transferência externa, transferência intercampi e portador de diploma** para o primeiro semestre de 2023.

1. MODALIDADES DE INGRESSO NO IFSUL – CÂMPUS BAGÉ

Parágrafo único. As modalidades de Ingresso/Reingresso, relacionadas neste Edital, estão de acordo com a Organização Didática desta Instituição, disponível em <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/113-organizacao-didatica>

- 1.1. **Reingresso**: destina-se a ex-estudantes que se encontram como **evadidos**, para que possam retornar ao seu Curso de origem;
- 1.2. **Transferência Externa**: é o processo de seleção para estudantes regularmente matriculados em outras instituições - públicas ou privadas - nacionais, credenciadas pelo MEC.
- 1.3. **transferência intercampi**: permite ao estudante matriculado transferir-se de seu campus de origem para outro do IFSul;
- 1.4. **portador de diploma**: permite que candidatos diplomados em Cursos de Graduação do IFSul ou em outra Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecidas pelo MEC, solicitem ingresso em Curso de graduação desta Instituição.

Parágrafo único. Conforme a Portaria nº 1.862, de 22 de dezembro de 1992, *é vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino técnico de nível médio.*

Parágrafo único. Conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, *é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição de estudante menor de 18 anos deverá ser realizada pelo responsável legal, atendendo as exigências de **documentação constante no Anexo II**.

No caso de o candidato ser maior de 18 anos ou emancipado, poderá inscrever-se ou se fazer representar por procurador que apresente procuração com poderes específicos e firma reconhecida em Cartório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

2.2. As inscrições serão realizadas de forma online única e exclusivamente através do e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos, coracbage@ifsul.edu.br, no período de **20 a 31 de março de 2023**.

2.3. O e-mail para realização da inscrição e envio da documentação solicitada neste edital deverá obedecer o seguinte padrão:

- a) assunto do e-mail: PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2023/1
- b) corpo do e-mail (texto): nome completo, modalidade de ingresso, nível médio/técnico ou superior.
- c) anexos: Anexo I (formulário de acordo com sua modalidade), documentos do Anexo I, de acordo com sua modalidade.

Os formulários deverão ser preenchidos e assinados, podendo imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar assinatura digital.

2.4. Candidatos estrangeiros, além de atender as exigências do item 2.3, deverão enviar:

- a) Carteira de Identidade permanente para estrangeiro, digitalizada;
- b) Declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, digitalizada.

2.5. Todos os documentos devem estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

A documentação necessária para a seleção deverá ser enviada por e-mail, conforme orienta o item 2 deste Edital.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Outras informações poderão ser obtidas pelo número: **53999741749**

4.2. O presente Edital obedece à Organização Didática do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

4.3. A entrega/envio dos documentos exigidos para inscrição é de exclusiva responsabilidade do requerente/candidato.

4.4. A respeito do **reingresso**, conforme a Organização Didática:

- no seu artigo 57:

§ 1º O reingresso somente será permitido *a partir do segundo período letivo*.

§ 2º O reingresso estará condicionado à existência de vaga.

§ 3º É permitido somente um reingresso por estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

§ 4º O pedido de reingresso deverá ser realizado na Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos de seu respectivo campus, obedecendo ao período estipulado no calendário acadêmico, e submetido à avaliação do Colegiado de Curso.

§ 5º O estudante estará sujeito às mudanças curriculares ocorridas durante seu afastamento do curso.

4.5. A respeito da **transferência externa**, conforme a Organização Didática:

- no seu artigo 47:

§ 1º É vedada a transferência externa para o primeiro período letivo.

§ 2º É vedada a transferência de estudantes do Ensino Médio para os cursos técnicos na forma integrada.

- no seu artigo 48:

Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

I . provir de curso afim;

II . ter cursado, pelo menos, **um período letivo** e estar **regularmente matriculado** na instituição de origem;

III. ter sido aprovado em disciplinas que correspondam a, no mínimo, *60% da carga horária do primeiro período letivo*.

- no seu artigo 49:

(vide Anexo 2).

*Art. 50. As **transferências ex officio** ocorrerão na forma da lei.*

§ 1º O candidato, ao requerer sua transferência, deverá apresentar a cópia do ato que comprove a sua transferência ou a do familiar de que depende, caso em que anexará, também, documento demonstrativo dessa relação de dependência.

§ 2º O interessado à transferência ex officio deverá provir de instituição pública e de curso idêntico ou equivalente ao curso do Instituto Federal Sul-rio-grandense para o qual pleiteia transferência.

§ 3º Quando o interessado provier de instituição de ensino superior privada, só serão aceitas as transferências ex officio quando não houver curso idêntico em instituição privada na localidade.

§ 4º Tratando-se de Ensino Superior, o curso de origem deverá estar devidamente autorizado ou reconhecido pelo MEC.

4.6. A respeito da **transferência intercampi**, conforme a Organização Didática:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

- no seu artigo 51:

§ 1º A transferência intercampi somente será permitida em caso de existência de vagas.

§ 2º A transferência intercampi **somente será permitida por mudança de domicílio**.

§ 3º A transferência intercampi ocorrerá para o **mesmo curso de origem** do estudante.

§ 4º Não havendo vaga no curso de origem, o Câmpus definirá, a partir da análise do currículo acadêmico, as possibilidades de curso para matrícula do estudante.

- no seu artigo 52:

(vide Anexo 2).

4.7. A respeito da **transferência intercampi**, conforme a Organização Didática:

- no seu artigo 55:

§ 1º Para participar do processo seletivo, o candidato deverá provir de curso de área afim, com reconhecimento homologado por ato do MEC, publicado no Diário Oficial da União.

§ 2º (vide Anexo 2).

5. CONDIÇÕES DE MATRÍCULA (Para cursos superiores)

Os candidatos classificados de outras Instituições de Ensino Superior (IES) deverão verificar sua situação acadêmica com vistas à expedição de documentos de transferência (Guia de Transferência, histórico escolar, notas do processo seletivo, Certificado de Conclusão e histórico escolar do Ensino Médio).

6. DO INDEFERIMENTO

Serão indeferidos pela Coordenação de Curso os processos que apresentarem as seguintes situações:

6.1. As solicitações feitas após a data estabelecida neste Edital;

6.2. Documentação incompleta;

6.3. Solicitações para Cursos não relacionados neste Edital;

6.4. Não atendimento de alguma exigência específica ou etapa prevista neste Edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **10 de março de 2023** no <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=908>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

7.2. O recurso deverá ser feito de **10 a 11 de março de 2023** (prazo de 24h após a publicação do resultado preliminar), exclusivamente por e-mail para o endereço coracbage@ifsul.edu.br

7.3. O e-mail para recurso deverá obedecer o seguinte padrão:

a) assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2023/1

b) corpo do e-mail (texto): nome completo, modalidade de ingresso, nível médio/técnico ou superior.

7.4. Em caso de haver recursos com alterações nos resultados, nova divulgação se dará no dia **13 de março de 2023**.

08. ADENDOS OU ERRATAS

Alterações no Edital original serão publicadas, sempre que necessárias, no site <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=908>

09. DA VINCULAÇÃO

Os casos omissos, não previstos por este Edital, serão decididos em comum acordo entre a Coordenadoria do Curso, a Coordenadoria de Registros Acadêmicos e o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX) deste Câmpus.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O preenchimento das vagas obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1º) reingresso;

2º) transferência intercâmpus;

3º) transferência externa;

4º) portador de diploma.

Considerando o não preenchimento da(s) vaga(s) em uma das prioridades, a seguinte será considerada.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem de prioridade anteriormente apresentada no item 10.

- Para o reingresso, o critério de classificação é o coeficiente de rendimento informado/calculado pelo sistema. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente do coeficiente obtido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

- Para os demais casos, após a análise do currículo acadêmico, utilizando os critérios definidos para o aproveitamento de estudos descritos no Capítulo XIII da Organização Didática do IF Sul, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente da carga horária aproveitada no curso para o qual se inscreveram.

11.2. Dentro de cada critério de prioridade, caso haja empate na ordem de classificação, prevalecerá como critério de desempate o de maior idade entre os concorrentes.

12. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

12.1. Conforme o artigo 86 da Organização Didática, os estudantes terão direito a aproveitamento de estudos realizados com êxito, desde que no mesmo nível de ensino ou em nível superior.

§ 1º O período para solicitação de aproveitamento de estudos será determinado no calendário acadêmico.

§ 2º **Para estudante ingressante no IF Sul a solicitação de aproveitamento de estudos poderá ser realizada no ato da matrícula.**

§ 3º A solicitação deverá ser realizada por disciplinas ou área de conhecimento.

12.2. O candidato interessado em solicitar o aproveitamento de estudos deve participar do Edital de aproveitamento, preenchendo o formulário de aproveitamento, porém fica dispensado de entregar a documentação do anexo II deste Edital novamente.

13. CRONOGRAMA

Período	Atividade
20 a 31/03/2023	Inscrições na CORAC (online)
03 a 06/04/2023	Análise dos requerimentos
10/04/2023	Divulgação do resultado preliminar
10 a 11/04/2023	Prazo para interpor recurso
13/04/2023	Divulgação do resultado final

10 de março de 2023.

Carolina Gonçalves Emmanuelli
Coordenadora de Registros Acadêmicos – Câmpus Bagé



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Observação: Preencher com letra legível.

Para modalidade de Transferência/Portador de Diploma:

Modalidade de Ingresso:		
<input type="checkbox"/> Transferência Externa	<input type="checkbox"/> Transferência Intercampi	<input type="checkbox"/> Portador de Diploma
Nome completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Estado civil:	Nome da mãe:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
Portador de necessidades especiais:	<input type="checkbox"/> Sim. Qual?	<input type="checkbox"/> Não
Raça: <input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta
<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Amarela	<input type="checkbox"/> Não declarado
Instituição e/ou Câmpus:		
Curso de Origem:		
Forma:	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Integrado	<input type="checkbox"/> Ensino Superior
Turno:		
<input type="checkbox"/> Manhã	<input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> Noite
Curso para Ingresso:		
Forma:	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Integrado	<input type="checkbox"/> Ensino Superior
Turno:		
<input type="checkbox"/> Manhã	<input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> Noite



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

Email:	Telefone:
Assinatura do candidato:	
Assinatura do responsável legal (se menor de 18 anos):	
Data:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Observação: Preencher com letra legível.

Para modalidade de Reingresso:

Nome completo:

RG: **CPF:** **Data de nascimento:**

Estado civil: **Nome da mãe:**

Endereço:

Bairro: **Cidade/UF:**

Portador de necessidades especiais: Sim. Qual? Não

Raça: Indígena Branca Preta
 Parda Amarela Não declarado

Número de matrícula:

Curso de Origem: **Semestre que cursava:**

Forma: Ensino Médio Integrado Ensino Superior

Turno:
 Manhã Tarde Noite

Curso para Ingresso:

Forma: Ensino Médio Integrado Ensino Superior

Turno:
 Manhã Tarde Noite

Email: **Telefone:**

Assinatura do candidato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

Assinatura do responsável legal (se menor de 18 anos):		
Data:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO

I) Documentos para **reingresso (para cursos técnicos integrados e cursos superiores)**:

- a) Documento com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Militar ou Passaporte);
- b) CPF (Se estiver em um dos documentos do item acima, não é necessário entregar);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Foto 3x4;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I) (pode ser impresso e assinado ou assinado digitalmente).

II) Documentos para **transferência externa e transferência intercampi (para cursos superiores)**:

- a) Atestado de matrícula atualizado;
- b) Histórico Escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante;
- c) Ementários e programas das disciplinas em que obteve aprovação, nos quais se discrimine a carga horária e a bibliografia utilizada;
- d) Tratando-se de Ensino Superior, declaração oficial de autorização ou reconhecimento do curso de origem, com especificação do número e data do respectivo documento legal;
- e) Documento com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Militar ou Passaporte);
- f) CPF (Se estiver em um dos documentos do item acima, não é necessário entregar);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Foto 3x4;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I) (pode ser impresso e assinado ou assinado digitalmente).

III) Documentos para **transferência externa e transferência intercampi (para cursos técnicos integrados)**:

- a) Atestado de matrícula atualizado;
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente, que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante;
- c) Ementários e programas das disciplinas em que obteve aprovação, nos quais se discrimine a carga horária e a bibliografia utilizada;
- d) Documento com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Militar ou Passaporte);
- e) CPF (Se estiver em um dos documentos do item acima, não é necessário entregar);
- f) Certidão de Nascimento;
- g) Foto 3x4;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I) (pode ser impresso e assinado ou assinado digitalmente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

III) Documentos para o processo de **portador de diploma**:

- a) Diploma de curso superior de graduação;
- b) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante;
- c) Declaração oficial de reconhecimento do curso de origem com especificação do número e data do documento;
- d) Ementários e programas das disciplinas passíveis de aproveitamento, nos quais se discrimine a carga horária e a bibliografia utilizada;
- e) Documento com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Militar ou Passaporte);
- f) CPF (Se estiver em um dos documentos do item acima, não é necessário entregar);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Foto 3x4;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I) (pode ser impresso e assinado ou assinado digitalmente).

Observação 1: Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado Brasileiro do país que expediu e traduzidos por tradutor público juramentado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

ANEXO III

Quantitativo de vagas - Superior	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5 vagas por turma, a partir do 2º semestre
Engenharia Agrônômica	10 vagas por turma, a partir do 2º semestre
Tecnologia em Alimentos	11 vagas por turma, a partir do 2º semestre

Quantitativo de vagas - Integrado em Agropecuária	
ANO	Nº DE VAGAS
3º	6
4º	6

Quantitativo de vagas - Integrado em Informática	
SEMESTRE	Nº DE VAGAS
4º	8
5º	10
6º	10
7º	10
8º	2